



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de 07 (sete) aparelhos de ar condicionado tipo Split Inverter, com capacidade de 18.000 BTUs (Ciclo Frio) e 02 (dois) aparelhos de ar condicionado tipo Split Inverter, com capacidade de 9.000 BTUs destinados à climatização dos setores internos da GOIANIATUR, incluindo:

1.1.1. Fornecimento do equipamento novo, de primeiro uso e com todas as certificações exigidas.

1.1.2. Entrega no local especificado.

1.1.3. Desinstalação dos equipamentos antigos e Instalação completa, incluindo mão de obra especializada e todos os materiais necessários (tubulação, cabos, suportes, dreno, carga de gás, etc.).

1.1.4. Testes de funcionamento e garantia técnica do equipamento e do serviço de instalação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação está amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de despesa de valor estimado inferior ao limite legal para contratação direta.

2.2. O procedimento de Dispensa de Licitação será realizado na forma eletrônica, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 002/2022 da Prefeitura de Goiânia, que regulamenta a aplicação da modalidade no âmbito municipal.

2.3. A presente contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação visa solucionar o problema da falta de climatização adequada e eficiente nas dependências da GOIANIATUR.

3.2. O clima característico de Goiânia, com temperaturas elevadas na maior parte do ano, exige a climatização dos ambientes para o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho (NR-17), que preconizam o conforto térmico no ambiente laboral.

3.3. Os equipamentos atualmente existentes estão obsoletos, ineficientes e com alto consumo energético, além de serem insuficientes em número. A manutenção e o reparo dos aparelhos antigos são inviáveis e antieconômicos.

3.4. A aquisição de aparelhos Inverter de alta eficiência assegura a melhoria do

desempenho laboral e da produtividade, a preservação do patrimônio (equipamentos eletrônicos e documentos) e a redução de custos operacionais (economia de até 40% no consumo de energia elétrica).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. Especificações Técnicas Mínimas

Item	Descrição Técnica Mínima
Tipo	Aparelho de ar condicionado Split
Capacidade	18.000 BTUs
Ciclo	Frio
Tecnologia	Inverter
Voltagem	220 Volts
Eficiência Energética	Classificação A no selo Procel/INMETRO (Obrigatório, em atendimento ao Art. 25 da Lei nº 14.133/2021)
Gás Refrigerante	Gás ecológico R-410A ou superior (livre de CFCs e HCFCs)
Outros	Baixo nível de ruído, controle remoto sem fio, display digital e filtro lavável/removível.

Item	Descrição Técnica Mínima
Tipo	Aparelho de ar condicionado Split
Capacidade	9.000 BTUs
Ciclo	Frio
Tecnologia	Inverter
Voltagem	220 Volts
Eficiência Energética	Classificação A no selo Procel/INMETRO (Obrigatório, em atendimento ao Art. 25 da Lei nº 14.133/2021)
Gás Refrigerante	Gás ecológico R-410A ou superior (livre de CFCs e HCFCs)
Outros	Baixo nível de ruído, controle remoto sem fio, display digital e filtro lavável/removível.

4.2. Especificações do Serviço de Instalação

4.2.1. A Desinstalação dos equipamentos antigos e a instalação deverá ser completa, seguindo as normas técnicas (ABNT NBR 16401) e incluir:

4.2.1.1. Mão de obra especializada e habilitada.

4.2.1.2. Fornecimento de todos os materiais de instalação (tubulação de cobre, isolamento térmico, cabos de interligação, dreno, suportes para as unidades, disjuntores e outros).

4.2.1.3. Testes de pressurização, vácuo e carga de gás (se necessário) para garantir o funcionamento adequado.

4.2.1.4. Instalação da condensadora (unidade externa) em local

apropriado, visando a máxima eficiência.

4.2.1.5. Desinstalação dos Equipamentos antigos.

4.2. Assistência técnica e manutenção

4.2.1. Fornecimento e instalação completos (suportes, tubulações, cabos, dreno, interligações elétricas e carga de gás).

4.2.2. Instalação realizada por profissional técnico habilitado, com emissão de relatório técnico de funcionamento.

4.2.3. Garantia total mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e 3 (três) meses para instalação.

4.2.4. Assistência técnica autorizada no município de Goiânia.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Estimativa de Custo: O valor total estimado da contratação é de R\$ 32.581,79 (trinta e dois mil reais e quinhentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), com base na pesquisa de preços.

5.2. Critério de Julgamento: O critério de julgamento será o Menor Preço global, que atenda todos os requisitos deste termo de referência.

5.3. Dotação Orçamentária: A despesa correrá por conta dos recursos no Orçamento da GOIANIATUR para o exercício corrente, nas seguintes classificações:

5.3.1. Unidade Orçamentária: 2026.6601.04.122.0028.2451.44905200.100

6. PRAZO DE LOCAÇÃO

6.1 O período do contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado em até o limite 120 meses pela Lei nº 14.133/21, quando se tratar de serviços e fornecimentos contínuos.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1 O serviço será executado na Agência Municipal de Turismo e Eventos, atualmente localizada na Av. Contorno, S/N - St. Central, Goiânia - GO, 74055-150 (Parque Mutirama);

7.2 A contratada deverá atender quaisquer necessidades de alteração do local de execução, se responsabilizando pelo transporte dos referidos itens disposto neste Termo de Referência.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os equipamentos novos, com garantia de fábrica;

8.2. Realizar a instalação completa, testando o funcionamento;

8.3. Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento com defeito de fabricação;

8.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

7.5. Manter equipe técnica habilitada e todos os materiais necessários à

execução dos serviços.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação dos documentos discriminados abaixo:

10.1.1. Apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição do objeto da licitação, mencionando ainda o número do contrato;

10.1.2. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.1.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

10.1.4. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado de Goiás; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante;

10.1.5. Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

10.1.6. Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.7. Termo de Atesto emitido pelo fiscal do contrato indicando total atendimento ao Termo de Referência.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional ou operacional são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Licitação, observado o disposto no Capítulo VI, do Título II, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e demais exigências previstas em contrato ou instrumento equivalente, em especial às relacionadas às habilitações jurídica, social, fiscal e trabalhista.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E SOCIAL

12.1 A presente contratação observará as diretrizes de sustentabilidade ambiental, social e econômica, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a promover o uso racional dos recursos públicos e a redução dos impactos ambientais decorrentes da aquisição e uso dos equipamentos. Para tanto, deverão ser observados os seguintes critérios:

12.1.1. Os aparelhos deverão possuir classificação “A” no Programa Brasileiro de Etiquetagem (Procel/INMETRO), garantindo maior eficiência energética e menor consumo de eletricidade;

12.1.2. Deverá ser utilizado gás refrigerante ecológico, preferencialmente R-410A ou superior, livre de CFCs e HCFCs, que não agride a camada de ozônio;

12.1.3. Os equipamentos deverão ser fabricados com materiais recicláveis e seguir normas da ABNT NBR 16401 e correlatas;

12.1.4. A embalagem dos equipamentos deve ser reduzida ao mínimo necessário, priorizando materiais recicláveis ou reutilizáveis;

12.1.5. O fornecedor deverá dar destinação ambientalmente correta às embalagens e aos resíduos gerados durante a instalação;

12.1.6. No descarte futuro, a GOIANIATUR deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), destinando equipamentos inservíveis para logística reversa ou empresas de reciclagem autorizadas.

12.2. Sustentabilidade social e econômica

12.2.1. Incentivar a contratação de mão de obra local, priorizando pequenas empresas da região de Goiânia, conforme art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006;

12.2.2. Promover a eficiência energética e a redução de custos operacionais da Administração Pública, diminuindo o impacto orçamentário com consumo de energia elétrica;

12.2.3. Contribuir para a melhoria das condições ambientais internas, garantindo saúde e conforto térmico aos servidores e usuários.

12.2.4.: Em atendimento à Instrução Normativa Conjunta nº 2/2025-CGM-SEMASH e à Lei Municipal nº 10.462/2020, a Contratada deverá preencher o campo destinado à informação sobre a existência, ou não, de reserva de vagas para pessoas em situação de rua no cadastro de Pedidos de Compra e registro no Sistema de Contratos e Convênios.

12.3. Benefícios esperados

12.3.1. Redução de até 40% no consumo energético em relação aos modelos convencionais;

12.3.2. Diminuição das emissões indiretas de CO₂;

12.3.3. Ampliação da vida útil dos equipamentos;

12.3.4. Redução dos custos de manutenção e operação;

12.3.5. Fortalecimento de práticas sustentáveis dentro da Administração Pública Municipal.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. Serão designados via portaria os seguintes servidores municipais:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
-------------	------------------	---------------------

VALÉRIA SOARES DE ALMEIDA MOURA	20427320	GESTOR
KELLY GOMES CARDOSO PEREIRA	1055534	FISCAL

13.2. O Fiscal será o responsável por inspecionar a qualidade, a conformidade das especificações e o quantitativo, atestando a Nota Fiscal somente após a completa e correta entrega e instalação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultado a Diretoria Administrativa, sendo deste o parecer definitivo.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

DAVID HENRIQUE MATIAS DOS SANTOS
Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal

Acato:

VINICIUS GOMES DO NASCIMENTO
Presidente

Goiânia, 04 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **David Henrique Matias dos Santos, Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal**, em 14/05/2026, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 14/05/2026, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10077261** e o código CRC **A8667912**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO